PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO...003
PROJETO DE LEI...002/96
AUTORIA...Com. Justiça
Redação

LEI Nº 002/96

SÚMULA: Acrescenta item ao Artigo 12 da Lei nº 125/95, de 20/12/95, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Acrescenta como último item da letra "a" do inciso I do Artigo 12 da Lei nº 125/95, de 20/12/95, o cargo que especifica.

01 (um) representante das instituições que atendem aos idosos.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 29 dias do mês de janeiro de 1.996.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal